

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

LEI Nº. 749/97

**ISENTA A COBRANÇA DE TAXA
DE LIMPEZA PÚBLICA, NO
EXERCÍCIO DE 1998 E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a cobrança da Taxa de Limpeza Pública no exercício de 1998, em todo o território municipal.

Art. 02 - As demais taxas de Serviços Públicos, elencadas no artigo 147, da Lei nº 175/90, de 28/12/90, permanecem em vigor.

Art. 03 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO EM 05 DE NOVEMBRO DE 1997.....

.

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.....

..-

LAÔR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário da Administração